

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

|          |       |
|----------|-------|
| FL. N°   | 02    |
| PROC. N° | PL 74 |

74  
MENSAGEM N° 068

DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e transferir recursos financeiros às entidades.”

Senhor Presidente:

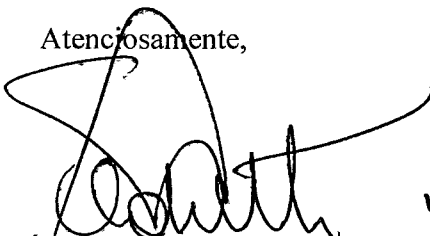
Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e transferir recursos financeiros às entidades.”

Referido projeto é importante para o repasse de recursos financeiros às entidades que prestam grande auxílio a nossa população mais carente.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
MOISÉS ANTONIO DE LIMA  
DD. Presidente à Câmara Municipal  
N E S T A  
Am/



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.880.060/0001-11

FL. N°

03

PROC. N°

PL 79

**PROJETO DE LEI N° 068**

**11 DE JUNHO DE 2014.**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e transferir recursos financeiros a entidade”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar e transferir recursos financeiros no valor de **R\$86.666,64 (oitenta e seis mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, as entidades abaixo relacionadas, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo descritas:

## **PODER EXECUTIVO**

Secretaria Municipal de Agricultura

Diretoria de Agricultura

02 07.01.20.601.0007-2.122 – 3.3.50.41 – 146 – Contribuições..... R\$ 28.888,88

Secretaria de Assistência Social

Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social

02.12.01 08.244.0012-2.122 - 3.3.50.43 – 217 – Subvenções Sociais..... R\$ 14.444,44

CREAS – Centro de Ref. Espec. da Assistência Social

02 12 04 08.243 0012-2.122 – 3.3.50.43 – 266 – Subvenções Sociais..... R\$ 28.888,88

Secretaria Municipal de Educação

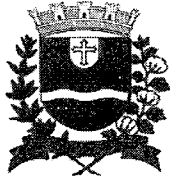
02 13 01.12 361 0013 2-122 – 3.3.50.41 – 294 – Contribuições..... R\$ 14.444,44

**Total..... R\$ 86.666,64**

**Parágrafo Único** - Abaixo relação das entidades contempladas com os recursos acima.

| <b>Entidades</b>                                           | <b>R\$-</b>      |
|------------------------------------------------------------|------------------|
| AABB – Associação Atlética Banco do Brasil                 | 14.444,44        |
| Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena           | 14.444,44        |
| Associação Assistencial Boas Novas                         | 14.444,44        |
| Associação Projeto Esperança                               | 14.444,44        |
| Associação dos Produtores Rurais de Dracena                | 14.444,44        |
| <b>Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã</b> | <b>14.444,44</b> |
|                                                            | <b>86.666,64</b> |

**Art. 2º** - Os créditos adicionais que se refere o artigo anterior serão cobertos com recurso proveniente de ~~anulação~~ parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, §1º e inciso III, abaixo descrita:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.880.060/0001-11

|          |      |
|----------|------|
| FL. N°   | 04   |
| PROC. N° | PC74 |

PROJETO DE LEI N° 068

11 DE JUNHO DE 2014.

-Fl 02-

## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Indústria Comércio e Habitação

Diretoria de Indústria, Comércio e Habitação

02 11 01.16 482 0011 1.127 – 4.4.90.51 – 187 – Obras e Instalações.... R\$ 86.666,64

**Total..... R\$ 86.666,64**

**Parágrafo Único** - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal